

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTICA

REPARTIÇÃO DA JUSTIÇA

Tendo o Conselheiro Antonio Lutz de Seabra, Ministro e Secretario d'Estado Honorario, apresentado ao Governo o projecto de Código Civil Portuguez, de cuja redacção fôra encarregado por Decreto de 8 de Agosto de 1850; e tendo representado o Conselheiro Vicente Ferreira Neto Paiva, Ministro e Secretario d'Estado Honorario, como Presidente da Comissão incumbida pelo mesmo Decreto de rever e examinar o dito projecto do Código, a necessidade de aumentar o numero dos Membros d'essa Comissão, a fim de que seus trabalhos possam concluir-se com mais facilidade e promptidao. Hei por bem nomear, para fazerem parte da referida Comissão, a Alexandre Herculano de Carvalho, ao Conselheiro Antonio de Azevedo Mello e Carvalho, Ministro e Secretario d'Estado Honorario e Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça; ao Bacharel Antonio Gil, Advogado nos auditórios da Corte; a Antonio de Oliveira Marreca, Deputado as Cortes, ao Doutor Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão, Par do Reino e Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, ao Bacharel Francisco Jeronymo da Silva, Advogado nos auditórios da Corte; ao Doutor João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens, Deputado ás Cortes; ao Conselheiro Joaquim Filipe de Soure, Ministro e Secretario d'Estado Honorario e Juiz da Relação Commercial, ao Conselheiro Joaquim José da Costa Simas, Conselheiro d'Estado Extraordinario e Deputado ás Cortes; e ao Doutor Levy Maria Jordão, Advogado nos auditórios da Corte. Esperando eu da ilustração de todos, que se desempenharão cabalmente de tão importante incumbência.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 12 de Julho de 1858 — REI — Antonio Jose d'Alida

No Diário do Govt de 17 Jul , n.º 166

—

Tendo o Conselheiro Antonio Lutz de Seabra, Ministro e Secretario d'Estado Honorario, apresentado ao Governo o projecto do Código Civil Portuguez, de cuja redacção fôra encarregado por Decreto de 8 de Agosto de 1850; sendo importantíssimo este projecto, e convindo que antes de ser oferecido ás Cortes, como Proposta de Lei, possam os Jurisconsultos, de que se compõem os Tribunais do Reino, concorrer com suas reconhecidas luces e experiência para o maior aperfeiçoamento d'elle, prestando assim um eminento serviço. Manda Sua Magestade Ex-Rei, pela Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, que o Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, distribuindo os adjuntos exemplares do referido projecto por cada um dos Conselheiros do mesmo Tribunal, os convide para que, pelo

modo que tiverem por melhor, hajam de consultar pela dita Secretaria d'Estado, com a urgencia que o caso pede, o que lhes parecer sobre aquelle projecto, offerecendo quaesquer emendas, substituicões ou additamentos de que entendam que elle carece. esperando o mesmo Augusto Senhor que os preditos Conselheiros não deixarão de dar n'esta occasião mais uma prova do seu zélo, interessando-se na perfeição de uma obra, que tanta influencia ha de ter na civilisação e prosperidade do Reino

Paço, em 12 de Julho de 1858 — *Antonio José d'Ávila* (1)

No Diari do Govr de 17 Jul , n.º 166